

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF</p>		DI - DFP-DU CARRIMO PADRONIZADO DO CGC						
					02 RESERVADO	04 RESERVADO		
					1	2		
					03 DATA DE VENCIMENTO	3		
					05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE			
					06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
					09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
13 EXERCÍCIO	14	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 N.º PROCESSO	18 REFERÊNCIAS	19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	20 CÓDIGO	21 VALOR - CRB
19	3	5	6	7	8	22 MULTA DO IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRB
31 INFORMAÇÕES RELATIVAS À BASE DE CÁLCULO								
25 MULTA DE OUTRAS ORIGENS → 26 CÓDIGO 27 VALOR - CRB 28 IPI VINCULADO A → 29 CÓDIGO 30 VALOR - CRB IMPORTAÇÃO → 31 CÓDIGO 32 VALOR - CRB TAXA MELHORAMENTO → 33 CÓDIGO 34 VALOR - CRB DOS PORTOS → 35 CÓDIGO 36 VALOR - CRB ATENÇÃO: PRECISA O DARF → 37 CÓDIGO 38 VALOR - CRB A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. → 39 CÓDIGO 39 VALOR - CRB TOTAL → 40 CÓDIGO 40 VALOR - CRB								
30 AUTENTICAÇÃO								
32 OBRIGADO								
33 MODELO APROVADO POR III-SG-SRF								

ANEXO II Preenchimento do DARF

1. Número e destino das vias:

1.1. No caso de despacho aduaneiro normal (para consumo) — 2 (duas) vias:

- 1.^a via — processamento,
- 2.^a via — contribuinte.

1.2. No caso de Despacho Aduaneiro Simplificado — 3 (três) vias:

- 1.^a via — processamento,
- 2.^a via — contribuinte,
- 3.^a via — contribuinte, que a anexará à 1.^a via do MAM

1.3. Nos demais casos — 3 (três) vias:

- 1.^a via — processamento,
- 2.^a via — contribuinte,
- 3.^a via — contribuinte, que a anexará à DTA/DA/Processo.

2. Forma de preenchimento:

Datilografado ou manuscrito em letra de fôrma, sem emendas ou rasuras, utilizando-se carbono.

3. Pagamento:

Será efetuado ao Banco do Brasil S.A., ou em sua falta, a qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadadora, podendo ser efetuado no local do desembarço aduaneiro ou no domicílio do contribuinte.

3.1. No caso de Despacho Aduaneiro Simplificado será efetuado na Agência do Banco do Brasil S.A. indicada pela Delegacia da Receita Federal com jurisdição sobre o estabelecimento importador do contribuinte.

4. Visto no DARF

As vias do DARF deverão conter, no verso, o carimbo do funcionário que procedeu ao exame preliminar do documento base do despacho aduaneiro, dispensando-se tal formalidade no caso de Despacho Aduaneiro Simplificado.

5. Preenchimento do DARF:

CAMPO DO DARF	O QUE DEVE CONTER	CAMPO DO DARF	O QUE DEVE CONTER
01	Carimbo padronizado do CGC, cobrindo todo o espaço sombreado, de forma legível, ou o número do CPF se o contribuinte for pessoa física.	17	O número do processo fiscal, nos casos de ação fiscal.
03	A data do pagamento, no caso de despacho aduaneiro normal. No caso de Despacho Aduaneiro Simplificado, o vencimento será no dia 15 (quinze) do mês. Item 39 da IN 19/78.	18	O número do MAM, no caso de Despacho Aduaneiro Simplificado.
	No caso de recolhimento complementar, a data fixada pela unidade da SRF.	21	O valor referente ao Imposto sobre a Importação.
05 a 12	Os elementos de identificação, no caso de o pagamento ser efetuado por pessoa física.	24	O valor referente à multa do Imposto sobre Importação.
13	A dezena do ano civil do documento base do despacho aduaneiro.	27	O valor referente à multa de outras origens.
15	O mês e o ano a que se referirem os tributos, no caso de Despacho Aduaneiro Simplificado.	33	O valor referente ao Imposto sobre Produtos Industrializados vinculado à importação.
16	Um dos seguintes números, conforme a modalidade de pagamento: — 3 — se pagamento normal; — 4 — se pagamento complementar; e — 6 — se decorrente de processo fiscal.	35	O valor referente à Taxa de Melhoramento dos Portos.
		29	O valor correspondente à soma dos valores colocados nos campos 24, 27, 33 e 35.
		31	Mencionar, quando for o caso: a) a expressão Despacho Aduaneiro Simplificado; b) se recolhimento complementar; c) se multa por infração cambial, indicar o dispositivo infringido; d) Bagagem Desacompanhada.